ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1355/03, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

Acrescenta dispositivo legal à Lei Municipal nº 1344/03, de 25 de junho de 2003, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ao dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal n.º 1344/03, de 25 de junho de 2003, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§ 3º - Além do veículo constante do parágrafo anterior o Município deverá contratar, de comum acordo com a direção da UEG, um motorista que preencha os requisitos necessários e indispensáveis para a função, para ficar a disposição da UEG - Universidade Estadual de Goiás, no transporte de seus professores, que lecionam na Unidade Universitária instalada na cidade de Caçu-GO."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2003.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de outubro de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal